

# PROPOSTA PARA O PLANO AGRÍCOLA E PECUÁRIO SAFRA 2019/2020



## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2. SUMÁRIO EXECUTIVO .....</b>	<b>4</b>
<b>3. CRÉDITO RURAL.....</b>	<b>7</b>
3.1 CRÉDITO PARA CUSTEIO .....	8
3.2 CRÉDITO PARA COMERCIALIZAÇÃO.....	9
3.2.1 ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.....	9
3.2.2 POLÍTICA DE GARANTIA DE PREÇOS MÍNIMOS – PGPM .....	9
3.3 CRÉDITO PARA INVESTIMENTO.....	10
3.3.1 PROGRAMA ABC .....	10
3.3.2 PRONAMP .....	11
3.3.3 MODERAGRO.....	12
3.3.4 INOVAGRO.....	12
3.3.5 PCA.....	13
3.3.6 MODERFROTA.....	14
3.3.7 MODERINFRA.....	14
3.3.8 PRORENOVA-RURAL E INDUSTRIAL .....	15
3.4 CRÉDITO PARA COOPERATIVAS .....	15
3.4.1 MCR 5 .....	15
3.4.2 PRODECOOP .....	16
3.4.3 PROCAP-AGRO.....	17
<b>4. GESTÃO DE RISCO RURAL.....</b>	<b>19</b>
4.1 PROGRAMA DE SUBVENÇÃO AO PRÊMIO DO SEGURO RURAL .....	19
4.2 PROGRAMA DE SUBVENÇÃO AO PRÊMIO DE CONTRATOS DE OPÇÃO.....	20
4.3 PROAGRO.....	20
4.4 ZONEAMENTO AGRÍCOLA .....	21
<b>5. MEDIDAS SETORIAIS.....</b>	<b>23</b>
5.1 RENEGOCIAÇÕES DE DÍVIDAS.....	23
5.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	23
<b>6. PRONAF .....</b>	<b>26</b>
6.1 PROGRAMA NACIONAL DE PRODUÇÃO E USO DO BIODIESEL (PNPB).....	27

## 1. APRESENTAÇÃO

O documento “PROPOSTAS para o Plano Agrícola e Pecuário” foi elaborado a partir de estudos realizados pela Federação da Agricultura do Estado do Paraná (FAEP), Organização das Cooperativas do Estado do Paraná (OCEPAR) e Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), com contribuições dos sindicatos rurais, produtores rurais e cooperativas. Seu conteúdo retrata as principais demandas do setor agropecuário, com o objetivo de contribuir para a elaboração do Plano Agrícola e Pecuário 2019/2020 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Nas páginas a seguir estão estruturadas as demandas do agronegócio paranaense para as linhas de custeio, investimento, comercialização e industrialização do Crédito Rural, bem como sugestões de aprimoramento das políticas de Gestão de Riscos como o Zoneamento de Risco Climático (ZARC), o Seguro Rural e o Proagro. Além disso, são apresentadas PROPOSTAS para o apoio à Agricultura Familiar e medidas setoriais.

Portanto, trata-se de um documento de consenso com pleitos considerados prioritários, de forma que a FAEP, OCEPAR e SEAB permanecem à disposição para aprofundamentos nos temas propostos ou outros que não tenham sido abordados nos capítulos a seguir.

## 2. SUMÁRIO EXECUTIVO

Em 2018 o setor agropecuário liderou a retomada da economia do país, atingindo R\$ 569,8 bilhões como Valor Bruto da Produção, e a marca de US\$ 101,7 bilhões em exportações. Somente a produção de grãos atingiu a marca de 227,8 milhões de toneladas, contribuindo para a redução dos índices de inflação no país. Um reflexo do aumento da produção é a elevação do nível de investimentos no setor, movimentando a economia por meio da geração de postos de trabalho, da melhoria da eficiência nos processos produtivos e incremento da produtividade.

No entanto, a partir da safra 2017/18 foram publicadas diversas Resoluções do Conselho Monetário Nacional que reduziram significativamente a oferta de recursos controlados via Crédito Rural. A Resolução 4.614, de 30 de novembro de 2017 reduziu a exigibilidade bancária para a poupança rural de 74% para 60%. A Resolução 4.669 de 06 de junho de 2018, reduziu a exigibilidade para depósitos à vista de 34% para 30%. Médios e pequenos bancos foram isentos de aplicar recursos no Crédito Rural, caso suas exigibilidades somem até R\$ 200 milhões, anteriormente essa faixa era até R\$ 70 milhões (Resolução nº 4.669, de 06 junho de 2018). Houve mudança da metodologia de cálculo da exigibilidade de crédito rural para instituições financeiras, de mensal para anual (fixa). A Resolução 4.709 de 31 de janeiro de 2019, tornou livres as taxas de juros de recursos de financiamentos concedidos via LCA, que até então possuíam a taxa favorecida de 8,5% a.a. Por fim, houve redução da base de cálculo da exigibilidade mediante aplicação automática dos depósitos à vista (“rapa contas”). Segundo estudo da OCB, com base em informações coletadas junto ao Banco Central, as medidas implementadas nas Resoluções citadas e mecanismos bancários como o “rapa contas”, reduziram em torno de R\$ 54,2 bilhões o volume de recursos do Crédito Rural para o ano safra 2018/19.

Portanto, a cada safra amplia-se o leque de restrições em relação ao volume de crédito rural e a burocracia para contratação dos financiamentos rurais. É imperativo manter as bases negociadas e publicadas a cada Plano Agrícola e Pecuário, pois aliar a redução de recursos do Crédito Rural à instabilidade das variáveis

macroeconômicas do Brasil e às vulnerabilidades da produção agropecuária, pode resultar em aspectos muito prejudiciais para o setor produtivo. Sendo assim, com vistas a garantir o volume de recursos necessários para o Crédito Rural, é fundamental revisar os seguintes pontos:

1. Restabelecer a metodologia de cálculo das exigibilidades para média mensal;
2. Restabelecer os níveis de exigibilidade da poupança rural em 74% (MCR 6.4.2) e dos depósitos à vista em 34% (MCR 6.2.3);
3. Revogar a norma que autoriza as instituições financeiras a excluir linearmente R\$ 200 milhões de suas exigibilidades;
4. Eliminar qualquer isenção de exigibilidade de aplicação em Crédito Rural. Tal medida traria ao mercado aproximadamente 70 instituições financeiras, ampliando a concorrência, nos moldes como é feito no Funcafé.
5. Restabelecer o direcionamento dos recursos das LCAs em taxas controladas, revogando a Resolução nº 4.709 de 31 de janeiro de 2019.
6. Direcionar 100% dos recursos das LCAs, a juros controlados para o Crédito Rural.
7. Disponibilizar total de R\$ 220 bilhões para a safra 2019/2020, sendo R\$ 170 bilhões para créditos de custeio e comercialização e R\$ 50 bilhões para investimentos;
8. Reduzir a taxa de juros para custeio de 6,0% ao ano para 5,5% ao ano para médios produtores, e de 7,0% a.a. para 6,5% a.a. para os demais produtores.
9. Avaliar, para as instituições financeiras, a adoção de sistemática de tributação de IOF, aplicando a escala de tributação regressiva sobre as aplicações financeiras a partir do 10º dia, a fim de mitigar os problemas do “rapa contas”.
10. Não indexar a taxa de juros de nenhum programa do Crédito Rural.

O quadro abaixo resume as PROPOSTAS que serão detalhadas na sequência:

<b>Programa</b>	<b>Montante</b>	<b>Limite de contratação</b>	<b>Taxa (% a.a.)</b>
<b>CUSTEIO AGRÍCOLA E PECUÁRIO</b>	<b>162,0 bilhões</b>	<b>4,0 milhões</b>	<b>5,5<sup>1</sup> e 6,5<sup>2</sup></b>
PRONAMP	20,0 bilhões	1,8 milhão	5,5
MCR 5-2-19 Cooperados	-	1,2 milhão	5,5
Atividades de Integração <sup>3</sup>	-	500,0 mil	5,5
Demais atividades	-	700,0 mil	5,5
ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO <sup>3</sup>	-	250,0 mil	5,5
<b>COMERCIALIZAÇÃO</b>	<b>3,0 bilhões</b>		
AGF	2,0 bilhões	-	-
PEP e PEPRO	1,0 bilhão	-	-
<b>CUSTEIO e COMERCIALIZAÇÃO (Total)</b>	<b>165,0 bilhões</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>INVESTIMENTO</b>	<b>55,0 bilhões</b>		
ABC	3,0 bilhões	5,0 milhões	5,0
PRONAMP	3,0 bilhões	600,0 mil	5,0
MODERAGRO	1,5 bilhão	1,5 <sup>4</sup> e 4,5 <sup>5</sup> milhões	5,5
INOVAGRO	2,0 bilhões	2,0 <sup>4</sup> e 5,0 <sup>5</sup> milhões	5,0
PCA	3,0 bilhões	sem limite	4,25 <sup>6</sup> e 5,25 <sup>7</sup>
MODERFROTA	12,0 bilhões	100% do bem	5,5 <sup>8</sup> e 7,5 <sup>9</sup>
MODERINFRA	835,0 milhões	2,2 milhões	5,5
PRORENOVA-RURAL	4,0 bilhões	-	5,5
PRODECOOP	2,0 bilhões	200,0 <sup>10</sup> e 400,0 <sup>11</sup> milhões	5,0%
PROCAP-AGRO	3,5 bilhões	100 milhões	5,5%
DEMAIS INVESTIMENTOS	20,2 bilhões	-	-
<b>CRÉDITO RURAL (Total)</b>	<b>220,0 bilhões</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>GESTÃO DE RISCO RURAL</b>			
PSR	1,2 bilhão	-	-
ZARC	5,0 milhões	-	-
PROAGRO	-	500,0 mil	-

#### **LEGENDA**

1. Produtores médios
2. Demais produtores
3. Avicultura, suinocultura e piscicultura
4. Por Beneficiário
5. Coletivo
6. Para armazéns com capacidade de até 6.000 toneladas
7. Armazéns com capacidade acima de 6.000 toneladas
8. Beneficiários com renda bruta anual de até 90 milhões
9. Beneficiários com renda bruta anual acima de 90 milhões
10. Cooperativas singulares
11. Cooperativas centrais

### 3. CRÉDITO RURAL

O crédito rural é vital para a viabilização da atividade agropecuária no curto prazo e seu crescimento no médio e longo prazo, pois garante investimentos constantes em melhores condições de produção, atualização tecnológica e agregação de valor aos produtos primários.

Os programas de crédito rural do governo para investimento, custeio e comercialização precisam estar alinhados com as demandas do setor. Para isso, é necessário aperfeiçoar os programas existentes, com aumento do volume de recursos, disponibilização destes em época compatível com a atividade agropecuária e ampliação da oferta de produtos e projetos amparados pelos programas governamentais.

#### PROPOSTAS:

- a) Aumentar o nível de exigibilidade para os depósitos à vista de **30%** para **34%**, como era na safra 2017/18 (MCR 6.2.3);
- b) Aumentar o nível de exigibilidade para a poupança rural de **60%** para **74%** como era na safra 2017/18 (MCR 6.4.2);
- c) Aumentar o montante de recursos dos atuais **R\$ 191,1 bilhões** para **R\$ 220 bilhões** para o financiamento de custeio, comercialização e investimento.
- d) Reduzir a taxa de juros para custeio de 6,0% ao ano para **5,5%** ao ano para médios produtores, e de 7,0% a.a. para **6,5%** a.a. para os demais produtores.

A seguir são apresentadas as principais PROPOSTAS para as finalidades de investimento, custeio e comercialização da safra brasileira em 2019/2020.

### 3.1 CRÉDITO PARA CUSTEIO

O Crédito Rural tem se tornado cada vez mais limitado e, em consequência, o produtor necessita buscar recursos junto à agentes do mercado, como fornecedores de insumos e o sistema financeiro, pagando encargos elevados. O produtor rural é um tomador de preços, ou seja, não possui controle sobre o preço de venda do seu produto, o que implica em margens pequenas. O aumento dos encargos financeiros do financiamento de sua atividade pode inviabilizar a produção e elevar os níveis de inadimplência do setor. Tendo em vista este fato, é necessário o aperfeiçoamento da linha de custeio agropecuário a fim de tornar o programa acessível, reduzindo sua complexibilidade operacional e encargos, e ampliando os limites de contratação para os produtores.

#### **PROPOSTAS:**

- a) Disponibilizar **R\$ 162 bilhões** para o custeio da safra brasileira.
- b) Reduzir a taxa de juros para custeio de 6,0% ao ano para **5,5%** ao ano para médios produtores, e de 7,0% a.a. para **6,5%** a.a. para os demais produtores.
- c) Limite de contratação: aumentar de R\$ 3,0 milhões para **R\$ 4,0 milhões** por safra (MCR 3.2.5).
- d) Aumentar os limites das atividades de integração (avicultura, suinocultura e piscicultura), de R\$ 200 mil para **R\$ 250 mil** por atividade (MCR 3-2-11).
- e) Alterar MCR 3.2.13 para que as despesas com aquisição, transporte, aplicação e incorporação de calcário agrícola não impactem no limite de crédito de custeio por beneficiário (MCR 3.2.5), sendo tratado como despesa com limite adicional.
- f) Alterar no MCR 3.2.22-b-I e MCR 10.4.6-b-I o prazo de **6 meses** para **1 ano** no financiamento para aquisição de bovinos e bubalinos para engorda em regime de confinamento.

- g) Reduzir taxa de juros do Funcafé de **7%** para **5,5%** ao ano (MCR 9-1-1-c).
- h) Isentar a taxa de IOF (0,38%) sobre as operações de crédito rural, adiantamentos para o produtor rural e operações de hedge (MCR 2.4.1-b).

## 3.2 CRÉDITO PARA COMERCIALIZAÇÃO

### 3.2.1 Escoamento da produção

#### **PROPOSTAS:**

- a) Disponibilizar **R\$ 3,0 bilhões** para apoio à comercialização, da seguinte forma:
- AGF: **R\$ 2,0 bilhões.**
  - PEP e PEPRO: **R\$ 1,0 bilhão.**
- b) Estender o prazo de desconto de títulos (Duplicata Rural e Nota Promissória Rural) para **240 dias**, concedendo dessa forma o mesmo prazo a todos os produtos (MCR 3.4.9-b-).

### 3.2.2 Política de Garantia de Preços Mínimos – PGPM

#### **PROPOSTAS:**

- a) Ajustar os Preços Mínimos das seguintes culturas na região centro-sul, conforme o **custo operacional** calculado pela CONAB (base 2018).
- Milho: aumentar de R\$ 21,62 para **R\$ 24,09** por saca de 60kg.
  - Café arábica: aumentar de R\$ 341,21 para **R\$ 436,20** por saca de 60kg.
  - Feijão carioca: aumentar de R\$ 85,50 para **R\$ 95,76** por saca de 60kg.
  - Feijão preto: aumentar de R\$ 77,48 para **R\$ 95,30** por saca de 60kg.
  - Trigo: aumentar de R\$ 36,17 para **R\$ 48,02** por saca de 60kg.

- b) Garantir de forma antecipada os preços mínimos, mediante o lançamento de Contratos de Opção de Venda pela Conab, direcionados aos produtores, no período de pré-plantio e plantio das lavouras.

### 3.3 CRÉDITO PARA INVESTIMENTO

#### 3.3.1 Programa para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura (Programa ABC)

Muitos itens financiáveis no âmbito do Programa ABC são utilizados para o cumprimento da Lei 12.651/12, o Novo Código Florestal. Neste sentido, um dos instrumentos de regulamentação da legislação é o Programa de Regularização Ambiental (PRA), que visa a regularização ambiental por meio de recomposição de vegetação nas áreas de preservação permanente e reserva legal, além de plano de manejo do uso da água e de conservação dos solos. Em 31 de dezembro de 2019 encerra o prazo para adesão ao PRA e, por este motivo, espera-se um aumento de demanda pelo Programa ABC.

As atividades de regularização da propriedade rural trazem benefícios aos produtores no longo prazo, mas têm um alto custo de implantação, que inicia desde o processo de diagnóstico ambiental e está aliado a praticamente nenhum retorno financeiro ao produtor. No entanto, as finalidades do Programa ABC para recuperação, plantio direto, integração, florestas e tratamento de dejetos, apesar de se assemelharem à finalidade ambiental, não possuem a taxa de juros diferenciada que esta última possui, para a finalidade de adequação ou regularização de propriedades frente à legislação ambiental.

#### **PROPOSTAS:**

- a) Montante de Recursos: aumentar de **R\$ 2,0 bilhões** para **R\$ 3,0 bilhões** (MCR 13.7.1-f-I).

- b) Taxa de Juros: reduzir de **6%** para **5,0%** ao ano para todas as finalidades (MCR 13.7.1-g).
- c) ABC Ambiental: simplificar o acesso ao crédito e centralizar nessa linha todos os itens financiáveis de regularização ambiental e conservação de solos e água que estejam distribuídos em outros programas, dando assim maior celeridade ao processo de aprovação dos projetos.

### 3.3.2 Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp)

#### **PROPOSTAS Pronamp Custeio:**

- a) Montante de Recursos: aumentar de **R\$ 18,5 bilhões** para **R\$ 20 bilhões**.
- b) Taxa de Juros: reduzir de **6,0%** para **5,5% ao ano**.
- c) Limite de crédito por beneficiário: aumentar de **R\$ 1,5 milhão** para **R\$ 1,8 milhão** por ano agrícola (MCR 8.1.1-c-I).
- d) Instituir um mecanismo legal de enquadramento para médios produtores a exemplo da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP.

#### **PROPOSTAS Pronamp Investimento:**

- a) Montante de Recursos: aumentar de **R\$ 1,53 bilhão** para **R\$ 3,0 bilhões**.
- b) Limite de crédito por beneficiário: aumentar de **R\$ 430 mil** para **R\$ 600 mil** (MCR 8.1.1-c-II).
- c) Taxa de juros: reduzir de **6,0%** para **5,0% ao ano**.
- d) Alterar o prazo de reembolso dos investimentos de 8 anos para **10 anos**, com 3 anos de carência (MCR 8.1.1-e-II).

- e) Itens financiáveis: admitir a inclusão de verbas para atendimento de pequenas despesas conceituadas como investimento e manutenção não somente do beneficiário e de sua família, mas também de seus funcionários (MCR 8.1.1-b-l).

### 3.3.3 Programa de Modernização da Agricultura e Conservação de Recursos Naturais (Moderagro)

#### **PROPOSTAS:**

- a) Montante de recursos: aumentar de **R\$ 850 milhões** para **R\$ 1,5 bilhão**.
- b) Taxa de Juros: reduzir de **7,0%** para **5,5%** ao ano (MCR 13.4.1-f).
- c) Limite de crédito por beneficiário: aumentar de **R\$ 880 mil** para **R\$ 1,5 milhão**, independente de outros créditos contraídos ao amparo de recursos controlados do crédito rural (MCR 13.4.1-e-l).
- d) Limite de crédito coletivo: aumentar de **R\$ 2,64 milhões** para **R\$ 4,5 milhões** (MCR 13.4.1-e-l).

### 3.3.4 Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro)

A construção de novos galpões aviários segue o padrão definido pelas integradoras. Atualmente o padrão compreende um modal com 4 galpões, cujo investimento aproximado é de R\$ 5,0 milhões. Por isso é necessária a ampliação dos limites atuais de captação de recursos neste Programa. Além disso, o projeto técnico dá respaldo à análise de viabilidade em substituição ao período de atividade do produtor. Por isso é necessário rever a exigência de o beneficiário estar há mais de um ano na atividade para acessar o crédito.

#### **PROPOSTAS:**

- a) Montante de recursos: aumentar de **R\$ 1,15 bilhão** para **R\$ 2,0 bilhões**.

- b) Taxa de juros: reduzir de **6,0%** para **5,0%** ao ano (MCR 13.9.1-e).
- c) Aumentar o limite de financiamento de **R\$ 1,3 milhão** para **R\$ 2,0 milhões** por beneficiário e de **R\$ 3,9 milhões** para **R\$ 5,0 milhões** para empreendimento coletivo (MCR 13.9.1-d).
- d) Itens financiáveis: excluir a exigência de o beneficiário estar há mais de um ano na atividade para acessar o crédito (MCR 13.1-c-III).

### 3.3.5 Programa para Construção e Ampliação de Armazéns (PCA)

O Programa PCA é estratégico para a ampliação da capacidade de armazenagem, elevação da renda do produtor e mitigação de riscos relacionados a problemas logísticos que podem afetar o escoamento normal da produção. No entanto, as operações de investimento do PCA não permitem o financiamento de armazéns usados, apenas sua reforma. As instituições financeiras têm ofertado como alternativa o financiamento com fonte de recursos das Letras de Crédito do Agronegócio (LCAs), com taxas de juros acima do praticado no PCA e com prazo de reembolso de apenas cinco anos, o que inviabiliza o investimento. Ressalta-se que há empresas do agronegócio que têm modernizado seus parques agroindustriais de armazéns e que colocam à venda os armazéns e equipamentos usados. Alguns produtores também possuem silos desativados ou usados à venda, que não encontram compradores por ausência de linha de financiamento que viabilize o negócio.

#### **PROPOSTAS:**

- a) Montante de recursos: aumentar de **R\$ 2,15 bilhão** para **R\$ 3,0 bilhões**.
- b) Reduzir em um ponto percentual as taxas de juros do PCA, da seguinte forma:
  - a. Para armazéns de até 6.000 toneladas, reduzir de **5,25%a.a.** para **4,25%** ao ano.
  - b. Para os demais, reduzir de **6,0% a.a.** para **5,0% a.a.**

- c) Item financiável: incluir a armazenagem de produtos frigorificados de origem animal e vegetal (suínos, bovinos, aves, peixes, laticínios e vegetais congelados).
- d) Finalidade: incluir o apoio à investimentos necessários para ampliação, modernização, reforma e construção de armazéns usados.

### 3.3.6 Programa de Modernização da Frota de Tratores Agrícolas e Implementos Associados e Colheitadeiras (Moderfrota)

#### **PROPOSTAS:**

- a) Montante de recursos: aumentar de **R\$ 8,9 bilhões** para **R\$ 12,0 bilhões**.
- b) Taxas de juros: reduzir de **7,5%** para **5,5%** ao ano para beneficiários com renda anual até R\$ 90 milhões e reduzir de **9,5%** para **7,5%** para renda acima de R\$ 90 milhões (MCR 13.5.1-d).
- c) Aumentar o limite de crédito de 90% para 100% do valor dos itens financiados (MCR 13.5.1-c).
- d) Prazo de reembolso: aumentar o prazo de 7 para 8 anos, incluindo um ano de carência para itens novos e para itens usados.

### 3.3.7 Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Moderinfra)

#### **PROPOSTAS:**

- a) Montante de recursos: ajustar o montante de recursos dos atuais **R\$ 800 milhões** para **R\$ 835 milhões**, conforme a meta de inflação de 4,25% a.a. de 2019 (Resolução Bacen nº 4.582 de 2017).
- b) Taxas de juros: reduzir de **7,0%** para **5,5%** ao ano, inclusive para investimentos coletivos (MCR 13.3.1-d).

### 3.3.8 Programa de Apoio à Renovação e Implantação de Novos Canaviais (ProRenova-Rural e Industrial)

#### **PROPOSTAS:**

Criar a modalidade de **ProRenova para financiamento direto com o BNDES** e com as seguintes condições:

- Operação ilimitada por CNPJ de acordo com análise de crédito do BNDES.
- Garantias de avais com penhor de cana e com acompanhamento de empresa fiduciária,
  - a) Montante de Recursos: aumentar de R\$ 1,5 bilhão para **R\$ 4,0 bilhões**.
  - b) Prazo Total: manter em 6 anos com carência de 18 meses.
  - c) Desindexar a taxa de juros, tornando-a fixa em **5,5% a.a.**

### 3.4 CRÉDITO PARA COOPERATIVAS

#### 3.4.1 MCR 5

- a) **MCR 5-2-3: COMERCIALIZAÇÃO** (Adiantamento a cooperados por conta de produtos entregues para venda):
  - Ampliar o limite dos atuais **R\$ 500 mil** para **R\$ 700 mil** por cooperado.
  - Permitir o adiantamento a cooperados por conta de produtos entregues em cooperativas centrais.
- b) **MCR 5-2-19: CUSTEIO** (Aquisição de insumos para fornecimento a cooperados):
  - Ampliar o limite total do atual **R\$ 1,0 milhão** para **R\$ 1,2 milhão** por cooperado, sendo R\$ 500 mil para avicultura, suinocultura e piscicultura integradas, e R\$ 700 mil para demais atividades.

- Permitir a aquisição de insumos para fornecimento a cooperados por conta de produtos entregues em cooperativas centrais.
- c) Retirar a exigência de as cooperativas classificarem os produtores, por enquadramento no Pronaf, Pronamp ou demais, implementada pela Resolução nº4.597 de 2017, e Carta Circular nº3.842 de 2017.
- d) **MCR 5-5-2: INDUSTRIALIZAÇÃO:**
- Passar a considerar a captação de recursos no limite global para cooperativas (MCR 5-1-8).
- e) **MCR 5-6-2: COMERCIALIZAÇÃO** (geral):
- Passar a considerar a captação de recursos no limite global para cooperativas (MCR 5-1-8).
- f) **MCR 5-1-8: Limite global do crédito a cooperativas:**
- Aumentar o limite dos atuais **R\$ 800 milhões** para **R\$ 1,0 bilhão**.

#### 3.4.2 Programa de Desenvolvimento Cooperativo para Agregação de Valor à Produção Agropecuária (Prodecoop)

O limite de financiamento por beneficiário tem se mostrado insuficiente para suprir a necessidade de recursos para investimentos em plantas agroindustriais, para o processamento das matérias-primas e fibras, em especial, nas cadeias de lácteos, soja, suínos, peixes e aves.

#### **PROPOSTAS:**

- a) Aumentar o montante de recursos de **R\$ 1,0 bilhão** para **R\$ 2,0 bilhões**.
- b) Reduzir a taxa de juros de **6,0%** para **5,0%** ao ano.

- c) Aumentar o limite de financiamento dos atuais **R\$ 150 milhões** para **R\$ 200 milhões** para as cooperativas singulares;
- d) Aumentar o limite para **R\$ 400 milhões** para as cooperativas centrais, sendo o dobro do limite destinado às singulares. O valor atual não cobre o investimento de grandes projetos.
- e) Prazo de pagamento: aumentar de **10 anos** para **12 anos**.
- f) Incluir novo inciso à alínea “c” do MCR 13.6.1: “implantação de projetos de reflorestamento ou para a geração de biomassa, com a finalidade de uso nas agroindustriais próprias da cooperativa”.

### 3.4.3 Programa de Capitalização das Cooperativas Agropecuárias (Procap-Agro)

As cooperativas agropecuárias contribuem para a viabilização dos produtores rurais. Entretanto, elas atuam no limite de suas capacidades de capital. Nesse sentido, o programa Procap-Agro demonstrou ser uma importante ferramenta à capitalização de cooperativas. A escassez de recursos oriundos da exigibilidade bancária tem, e está cada vez mais, criando dificuldades na administração do fluxo de caixa das cooperativas, visto que o sistema tem sazonalidades de grandes demandas de caixa, sem a possibilidade de captação por falta de funding. O Procap-Agro mitiga tal deficiência, tornando-se vital para a saúde financeira das cooperativas. A taxa de juros do programa é variável, o que compromete o planejamento financeiro do investimento por parte da cooperativa, por se tratar de recursos de longo prazo.

### **PROPOSTAS**

- a) Aumentar o volume de recursos global, dos atuais **R\$ 2,5 bilhões** para **R\$ 3,5 bilhões**.

### **PROCAP-AGRO Giro:**

- Taxa de juros: tornar fixa em **5,5% a.a.** (atualmente é a TLP + 3,7% a.a.).

- Limite de financiamento por cooperativa: aumentar de **R\$ 65,0 milhões** para **R\$ 100,0 milhões**.

#### **PROCAP-AGRO Cotas Partes:**

- Taxa de juros: tornar fixa em **5,5% a.a.** (atualmente é a TLP + 3,7% a.a.).
- Ampliar o limite global de crédito para integralização de cotas-partes de **R\$ 45 mil** para **R\$100 mil** por produtor rural, e de **65 milhões** para **R\$100 milhões** por cooperativa.
- Aumentar o prazo de pagamento que atualmente é de **6 anos** para **8 anos**.
- MCR 13-2-2: Incluir o financiamento para cooperativas singulares, centrais e intercooperação, que atuem na atividade de suinocultura.

#### **PROCAP-AGRO Suinocultura:**

Nos últimos cinco anos a atividade de suinocultura tem passado por muitas adversidades devido a oscilações nos mercados externos e internos, o que tem levado muitos produtores e cooperativas a enfrentarem dificuldades para se manterem na atividade. Diante deste fato, propõe-se o seguinte Programa de Apoio às Cooperativas de Produção e Industrialização de Suínos:

#### **PROPOSTA:**

- Admitir a concessão de crédito às cooperativas singulares, centrais e intercooperação de cooperativas de suínos no âmbito do MCR 13-2-2 (Procap-Agro Cotas Partes), conforme as condições do programa: Taxa de juros de **5,5% a.a.**, limite de captação de até **R\$ 100 milhões** por cooperativa e prazo de pagamento de até **8 anos**.

## 4. GESTÃO DE RISCO RURAL

### 4.1 Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural

#### PROPOSTAS:

- a) Prever no PAP 2019/20 a liberação de **R\$ 1,2 bilhão** no Programa de Seguro Rural, com um cronograma de liberação oportuna de recursos, considerando o calendário agrícola.
- b) Consolidar a representatividade da Comissão Consultiva dos Entes Privados do PSR no Comitê Gestor do Seguro Rural - CGSR, a qual deve ser consultada pelo MAPA antes das reuniões do CGSR e na definição de diretrizes do PSR.
- c) Unir as Comissões Consultivas dos Entes Privados com a Comissão Consultiva de Entes Federativos.
- d) Criar sistema de acesso à subvenção pelo produtor rural, garantindo acesso aos recursos e liberdade de escolha pelo produtor, da companhia seguradora que melhor atenda suas necessidades.
- e) Criar sistemática de diminuição de juros de financiamento para agricultores que aderem ao seguro agrícola. Isto reduziria o risco de inadimplência e, conseqüentemente, o custo do financiamento.
- f) Regulamentar o Fundo de Catástrofe, Lei Complementar 137/2010, pois a criação de um Fundo de Reparação das Seguradoras é fundamental para dar estabilidade e reduzir os riscos sistêmicos do programa.
- g) Criar banco de dados (Cadastro Único do Produtor Agrícola) visando reunir informações dos produtores e fornecer dados aos interessados autorizados.
- h) Fomentar a participação dos Estados e Municípios para que estes constituam seus programas de subvenção, a exemplo do que fazem SP, PR e SC.

- i) Aumentar os percentuais de subvenção de 35% para **45%**, para os seguintes itens, conforme valores da safra 2017/2018: Grãos, frutas, olerícolas café, cana-de-açúcar, silvicultura, aves, bovinos, bubalinos, equinos, ovinos e suínos.

#### 4.2 Programa de Subvenção ao Prêmio de Contratos de Opção

Os produtos agrícolas estão sujeitos a riscos de preços que o produtor não pode controlar. As cotações agrícolas são estabelecidas com base nas relações de oferta e demanda mundial, além de outros fatores não fundamentalistas que influenciam os mercados agrícolas (política, economia, taxa de câmbio, mercados correlatos e competidores). A taxa de câmbio constitui ainda um risco adicional, pois a remuneração do produtor rural é precificada em reais e, ainda que parte do custo de produção seja dolarizado, é sempre válido lembrar que existe na agricultura uma distância temporal entre os gastos e a receita, de forma que o produtor pode adquirir insumos importados a uma taxa maior e no momento da colheita comercializar seus produtos a uma taxa menor, gerando um desequilíbrio fatal entre despesas e receitas.

#### **PROPOSTAS:**

- a) Criar o programa de subvenção ao prêmio de contratos de opção atrelados aos financiamentos de custeio (exemplo do Estado de São Paulo).

#### 4.3 Proagro

Os fenômenos climáticos chuva excessiva (amparado) e tromba d'água (não amparado) são considerados distintos, mas causam danos semelhantes e perda de receita ao produtor rural. A Tromba d'água é a precipitação excessiva de chuva num curto espaço de tempo, cuja incapacidade de absorção da água pelo solo provoca enchentes, com consequentes danos ao bem segurado (Circular SUSEP 308/05). Já a chuva excessiva é a precipitação natural contínua de água que possa causar dano ao bem segurado.

## PROPOSTAS:

- a) Limite de cobertura: aumentar de **R\$ 300 mil** para **R\$ 500 mil** por produtor e por safra (MCR 16.2.12).
- b) MCR-16.2.14: alterar a redação, dando cobertura a partir da data de plantio e encerrar com o término da colheita. O período contemplado no MCR inicia-se com a emergência da planta, no entanto podem ocorrer intempéries na lavoura a partir do momento em que a semente é plantada, o que leva o produtor a perder a produção sem estar coberto pelo Proagro.
- c) MCR 16.5.2-a: incluir tromba d'água como causa de cobertura.

### 4.4 Zoneamento Agrícola

Uma série de culturas e consórcio de culturas relevantes para a produção agrícola do Paraná ainda não tiveram a metodologia de Zoneamento Agrícola de Risco Climático – ZARC atualizada por novos estudos. Como trata-se de uma decisão do agente financeiro fornecer crédito rural ao produtor somente quando existe indicação de plantio dentro das datas do ZARC, os produtores estão enfrentando diversas dificuldades no acesso ao crédito para as culturas de ameixa, citros, maracujá, nectarina, pêra e pêssego, que tiveram suas portarias revogadas.

Esta dificuldade tem ocorrido ainda que o capítulo do MCR 16-2-3 indique a possibilidade de enquadramento no Proagro Mais de empreendimentos que não tenham ZARC, mediante indicação de assistência técnica e ainda que não exista menção no MCR quanto à vinculação do crédito rural ao Zoneamento Agrícola.

A revogação das Portarias foi justificada pela limitação metodológica do ZARC para culturas permanentes e, portanto, há a necessidade de revisão da metodologia de elaboração dos estudos, e aumento da disponibilidade orçamentária para o desenvolvimento dos mesmos.

As Portarias de zoneamento agrícola estabelecem o calendário de plantio nas diversas regiões do país, levando em conta três tipos de solo diferentes: o arenoso, de textura média e o argiloso. Nos casos de solo arenoso, práticas conservacionistas têm sido utilizadas pelos agricultores na produção. Por exemplo, a integração lavoura-pecuária, que estrutura o solo, agrega matéria orgânica e retém a água para disponibilizá-la ao longo do ciclo da planta. Tal prática reduz o risco de perdas de produção consideravelmente.

### **PROPOSTAS:**

- a) Realizar estudos utilizando a nova metodologia de riscos, considerando o sistema de produção soja-milho 2ª safra, ao invés de considerar as culturas isoladas.
- b) Realizar estudos para o ZARC das culturas arroz irrigado, cevada, café, ameixa, abacaxi, banana, maracujá, caqui e manga.
- c) Reeditar das Portarias de Zoneamento Agrícola das culturas perenes que foram revogadas pela Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento entre o final de 2017 e início de 2018, conforme descritivo abaixo:

Maracujá	Revogada pela Portaria nº 229, de 23 de novembro de 2017
Ameixa	Revogada pela Portaria nº 230, de 13 de dezembro de 2017
Citros	Revogada pela Portaria nº 230, de 13 de dezembro de 2017
Nectarina	Revogada pela Portaria nº 230, de 13 de dezembro de 2017
Pêra	Revogada pela Portaria nº 2, de 23 de janeiro de 2018
Pêssego	Revogada pela Portaria nº 2, de 23 de janeiro de 2018

- d) Considerar o fator tecnológico na classificação de risco do ZARC, por exemplo, sistemas integrados como o lavoura-pecuária, ou que utilizem plantio direto

apresentam menor risco de sofrerem stress hídrico em períodos de falta de chuvas.

- e) Definir no orçamento do MAPA recursos para o ZARC de **R\$ 5 milhões ao ano** nos próximos 5 anos destinados exclusivamente para ampliação e manutenção de culturas contempladas pelos estudos com a nova metodologia desenvolvida pela Embrapa. Vale ressaltar que é necessário manter os estudos sem interrupção, evitando a subestimação dos riscos e, em consequência, os prejuízos ao setor e ao Tesouro Nacional em valores muito superiores ao solicitado para o ZARC.

## **5. MEDIDAS SETORIAIS**

### **5.1 Renegociações de Dívidas**

O comprometimento de ativos com a dívida repactuada restringe a capacidade de novos investimentos de agricultores e cooperativas. Os valores das garantias superam os valores do saldo atual da dívida, impossibilitando o uso das mesmas para novos projetos de investimento.

#### **PROPOSTAS:**

- a) Aprovar ato normativo para autorizar agentes financeiros a substituir garantias vinculadas à renegociação das dívidas dos programas de Securitização, Funcafé, e outras, a fim de liberar as hipotecas na proporção da dívida já amortizada.
- b) Permitir a liberação de garantias, para operações de securitização com saldos devedores menores que R\$ 50.000,00.

### **5.2 Assistência Técnica**

A Resolução nº 4.666/2018, do Banco Central, de 01 de julho de 2018, impediu a possibilidade de o agricultor financiar os serviços de assistência técnica através dos recursos controlados do Crédito Rural. Essa alteração nas regras do MCR impacta

diretamente a contratação desses serviços pelo agricultor, o qual poderá dispensar o acompanhamento técnico em sua lavoura ou criação e, em consequência ter queda de produtividade e de uso das melhores tecnologias.

**PROPOSTA:**

Alterar a regra imposta pela Resolução Bacen nº 4.666/2018, a fim de que os serviços de assistência técnica possam ser contratados pelos agricultores através dos recursos controlados do Crédito Rural de acordo com os normativos vigentes até a safra 2017/2018.

# PROPOSTAS DE POLÍTICAS PARA A AGRICULTURA FAMILIAR 2019



## **6. PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (PRONAF)**

Projetos de avicultura, suinocultura, fruticultura, aquicultura e carcinicultura demandam altos investimentos, mesmo quando desenvolvidos no âmbito da agricultura familiar. A atual renda bruta de enquadramento no PRONAF e o limite de crédito impede o acesso destes produtores ao crédito, ainda que tenham todas as outras condições de pronafianos.

### **PROPOSTAS:**

- a) Montante de recursos: aumentar para **R\$ 32 bilhões**, conforme a inflação meta de **4,25% a.a. para o ano de 2019**.
- b) Limite das linhas de financiamento: aumentar de R\$ 250 mil para **R\$ 300 mil** o limite para custeio.
- c) Renda bruta de enquadramento: aumentar de **R\$ 415 mil** para **R\$ 500 mil** (MCR 10.2.1-f).
- d) Simplificação das linhas do Pronaf Investimento para **1 (uma) única** linha de financiamento, abrangendo todos os itens financiados de todas as linhas existentes, contratada à taxa de **2,5%** ao ano. Esta medida irá facilitar o enquadramento das demandas pelos técnicos e bancos, dando celeridade às alterações/manutenções de sistemas dos bancos nas transições de planos-safra.
- e) PRONAF Mais Alimentos: Para projetos de avicultura, suinocultura, fruticultura, aquicultura, carcinicultura ampliar o limite de crédito de investimento de **R\$ 330 mil** para **R\$ 700 mil** por tomador (MCR 10.5.5-a-II). Para os demais empreendimentos aumentar de **R\$ 165 mil** para **R\$ 200 mil** (MCR 10.5.5-a-III).
- f) Possibilitar a concessão das DAP's para CNPJ's de entrepostos de cooperativas, de forma a beneficiar regiões de atuação das cooperativas com foco predominante na agricultura familiar.

g) Conceder DAP JURÍDICA às cooperativas que tiverem seu quadro de associados composto por 50% mais 1 de agricultores pronafricanos – DAP jurídica ser por unidade/filial.

#### 6.1 Programa Nacional de Produção e uso do Biodiesel (PNPB)

Os agricultores podem participar do programa estabelecendo contratos diretamente com as usinas produtoras de biodiesel ou por meio de suas cooperativas, desde que possuam a DAP, como pessoa física ou pessoa jurídica. De acordo com os critérios vigentes, é necessário que a cooperativa possua 60% do seu quadro social composto por agricultores que tenham a DAP, para ser considerada uma cooperativa de agricultura familiar. No entanto, grande parte das cooperativas não conseguem repassar os benefícios dessa comercialização a seus associados, por não preencherem todos os requisitos para possuir a DAP jurídica, mesmo que percentual significativo dos cooperados possuam a DAP física.

#### **PROPOSTA:**

Ajustar a legislação vigente, de forma a permitir que as cooperativas agrícolas comercializem a produção dos cooperados que possuam a DAP pessoa física diretamente às indústrias de biodiesel, com os benefícios do Programa Selo Combustível Social, mesmo nos casos de não possuir a DAP pessoa jurídica, a fim de permitir aos pronafricanos cooperados acessar os benefícios previstos na legislação.